PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.089, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO		
209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.0120.2600 – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar	**R$**	**220.000,00**
4490520000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - Recurso Próprio	R$	36.700,00
4490520000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - Recurso Vinculado	R$	183.300,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Projeto, **Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar**, o convênio firmado com o Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R$ 183.300,00, e a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas, que servirão de contrapartida do Município:

200 – PODER EXECUTIVO		
209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.782.0120.2057 – Manut. e Ampliação da Infra-Estrut. no Meio Rural	**R$**	**36.700,00**
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	600,00
4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	36.100,00

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo